

APÊNDICE D – Regulamento do trabalho de conclusão de curso

O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, para o curso de Engenharia de Transportes, representa a oportunidade dos acadêmicos se aprofundarem no conhecimento científico sobre as técnicas e ferramentas que estudaram em suas disciplinas. É também um espaço oferecido para, junto com os Professores Orientadores, e baseados no conhecimento adquirido, propor soluções para deficiências, problemas ou outras situações observadas na prática da engenharia.

A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, de maneira integrada, procura envolver o aluno em um trabalho completo de desenvolvimento científico-tecnológico.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso da Engenharia de Transportes do Campus de Várzea Grande, Mato Grosso.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um estudo técnico e científico individual ou em grupo orientado, relatado sob a forma de uma monografia, em qualquer ramo da área do curso de graduação.

Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos de graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção técnica-científica, à consulta de bibliografia especializada, a capacidade de repassar informações e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da sua área de graduação.

Art. 4º - Na elaboração do TCC, o ator principal da atividade é o aluno. Os orientadores, coordenador e demais professores exercem funções de apoio, tais como: animar, promover, estimular, sugerir bibliografias, valorizar o esforço do aluno, monitorar, orientar os estudos e pesquisas, discutir resultados, sugerir desdobramentos de análises e novas pesquisas, controlar a qualidade e alertar quanto às dificuldades de qualquer natureza.

II - DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC

Art. 5º O responsável pela Coordenação do TCC, professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Transportes, será um professor que ministra disciplinas relacionadas com as áreas de atuação da engenharia.

Art. 6º - Ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Transportes compete, em especial:

a - atender alunos matriculados na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Transportes;

b - proporcionar, com a ajuda dos professores orientadores, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto de monografia;

c - convocar, sempre que necessárias reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

d - elaborar cronograma de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do semestre, em conformidade ao calendário acadêmico;

e - manter atualizado o nome e dados de identificação do aluno em fase de elaboração da monografia, título da monografia, nome do professor orientador e atividades desenvolvidas;

f - encaminhar à Coordenação do Curso as bancas examinadoras escolhidas;

g - receber a (s) Monografias e encaminhá-la (s) à(s) banca(s) examinadora(s);

h - publicar editais, respeitado o prazo deste regulamento, fazendo constar data, hora e local em que será realizada a audiência pública, bem como o nome dos membros que compõem a banca examinadora;

i - providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;

j - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

III – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º - O TCC é desenvolvido sob a orientação de engenheiro professor do Curso de Engenharia de Transportes da UFMT.

Parágrafo Único - O trabalho de conclusão de curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

Art. 8º - A proposta de orientação virá acompanhada de um formulário, a ficha de inscrição elaborada, distribuída e assinada pelo Professor das disciplinas de TCC I e TCC II.

Art. 9º - Apenas excepcionalmente e a critério do Colhegiado do Curso, outras categorias não docentes, mas, em áreas afins, poderão ser considerados co-orientadores, se caso necessário, desde que seja justificada a importância e qualificação de tal profissional para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 10º - O nome do co-orientador, se houver, deve constar nos documentos entregues pelo aluno.

Art. 11º - Os professores orientadores para o TCC se disponibilizarão para orientar os projetos e as monografias dentro de suas áreas específicas de formação. Uma vez assumida a orientação de um aluno, o professor orientador passa a receber os créditos à orientação, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 158 de 29 de novembro de 2010 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 12º - Compete ao orientador no ato da escolha da Banca Examinadora indicar 3 (três) membros professores, dos quais 1 (um) será suplente com prazo de 20 dias, antes da defesa.

Art. 13º - A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação.

Art. 14º - O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

a - frequentar as reuniões convocadas;

b - o orientador do TCC será o encarregado de verificar o atendimento às normas da utilizadas na formatação do trabalho monográfico do(s) acadêmico(s) orientado(s);

c - avaliar o Projeto da Monografia, bem como a Monografia que lhe for entregue pelo(s) orientado(s);

d - assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final da audiência pública de defesa da monografia;

e - repassar formalmente à Coordenação de Curso, qualquer alteração ou problema que venha a prejudicar o andamento dos trabalhos, no prazo limite; e,

g - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 15º - A responsabilidade pela elaboração do projeto e da monografia é integralmente do (s) aluno (s), o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação e outras correlatas.

IV – DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 16º - É considerado aluno em fase de realização de monografia todo aquele regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Transportes, pertencente ao currículo pleno do Curso.

Art. 17º - O aluno em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

a - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu Orientador;

b - manter contatos, no mínimo semanal, com o Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

c - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para reuniões sobre TCC, entrega do Projeto e da Monografia;

d - entregar ao Orientador o Projeto ou a Monografia, em uma via, a fim de que este o analise, atribua o grau devido e emita parecer de admissibilidade, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis antes da apresentação oral do Projeto ou da Monografia;

e - entregar ao Orientador relatórios parciais sobre as atividades desenvolvidas no período;

f - elaborar a versão final de seu Projeto e sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento e às instruções de seu Orientador;

g - entregar ao Coordenador de Curso, ao término do Trabalho de Conclusão de Curso, 1 (um) exemplar de sua monografia e cópia do arquivo em meio digital;

h - comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu Projeto de monografia no TCC; e,

i - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

V – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 18º - Para matricular na disciplina do TCC I o aluno deverá ter cursado 128 créditos de disciplinas obrigatórias do currículo pleno do curso e, para matricular-se em TCC II, o aluno deverá ter cursado TCC I ;

Parágrafo Único - A matrícula nas Disciplinas TCC I e TCC II, atendido todas as disposições regimentais, atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Curso, tendo por base o calendário acadêmico da UFMT, Campus Várzea Grande.

VI – DOS TEMAS DO TRABALHO DE CURSO

Art. 19º - O tema deve ser relevante do ponto de vista técnico, útil do ponto de vista do aprendizado e, principalmente, motivador dos esforços do aluno e dos orientadores. Assim, para se evitar futuras mudanças, recomenda-se que o tema seja muito bem avaliado antes de ser aprovado. O tema preferencialmente deverá estar inserido nas Linhas de Pesquisas do Curso.

Art. 20º - A liberdade de escolha do tema pelo aluno é entendida como pré-requisito básico da futura motivação e dedicação. A definição final do tema caberá ao orientador, observando à viabilidade de sua execução a fim de atender o Art. 20.

Parágrafo 1º - Em caráter excepcional são admitidos temas que envolvam conhecimentos de outras áreas da engenharia ou não; devendo a solicitação com justificativa ser encaminhada ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.

Parágrafo 2º - As trocas de tema ou orientador devem ser comunicadas ao Professor da disciplina de TCC II até, no máximo, 2 (duas) semanas após o primeiro dia de aula do semestre.

Parágrafo 3º – O projeto de pesquisa fica vinculado ao aluno, podendo sua orientação ser repassada a outro orientador após o aceite formal do orientador substituto.

VII – DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende duas etapas a serem realizadas durante as disciplinas TCC I e TCCII em semestres distintos.

Parágrafo 1º - A primeira etapa se inicia na disciplina de TCC I com a definição do tema, elaboração do referencial teórico, definição da metodologia e métodos utilizado e se encerra com a apresentação da Qualificação para a Banca Examinadora. Já na segunda etapa, durante a disciplina de TCC II, o aluno dá continuidade à elaboração do referencial, execução da pesquisa e seus resultados e apresentação da Monografia. O encerramento da disciplina se dará com a entrega da Monografia corrigida conforme orientações da Banca Examinadora.

Art. 22º - A Nota Final para aprovação em cada uma das disciplinas, TCC I e TCC II será composta pela média das notas dos membros da Banca Examinadora, tendo como média mínima 5,0 (cinco).

Parágrafo 1º - A presença mínima, em todas as atividades de TCC I e TCC II, para aprovação é 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo 2º - Compete ao Professor Orientador o controle de frequência nas orientações das disciplinas de TCC I e TCC II e a comunicação aos professores responsáveis pelas disciplinas de TCC I e TCC II caso o discente não frequente as orientações.

Parágrafo 3º - Compete ao Professor Responsável pelas disciplinas de TCC I e TCC II o controle de frequência nos encontros quinzenais, organizar a documentação e questões burocráticas e lançamento de notas e frequência.

VIII – DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 23º – O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu Professor Orientador.

Parágrafo Único - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

Art. 24º - O Projeto de monografia deve ser entregue ao Professor da disciplina de TCC I, assinado pelo Professor Orientador e Co-orientador, caso ocorra, com cópia impressa em papel A4 e encadernada, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

Parágrafo 1º - Cabe à Banca Examinadora a avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelos alunos.

Parágrafo 2º - A avaliação do Projeto terá os seguintes encaminhamentos, conforme avaliação da Banca Examinadora:

- Projeto Aprovado sem correção;
- Projeto Aprovado com correção e
- Projeto Reprovado.

Parágrafo 3º - O Projeto Aprovado com correção deverá ser devolvido ao aluno para que sejam atendidas as orientações da Banca, quando cabíveis, e possa ser entregue novamente ao Professor da disciplina de TCC no prazo máximo de 3 (três) dias após a apresentação.

Parágrafo 4º - O Projeto Aprovado sem correção é arquivado diretamente pela Coordenação de Curso.

Art. 25º - Aprovado o Projeto de Monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ocorrer à mudança dentro de um prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de início do período letivo;
- Haver a aprovação do professor orientador;
- Existir a concordância do professor orientador em não continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- Haver a aprovação dos Professores da disciplina de TCC e do Coordenador de Curso.

IX – DA MONOGRAFIA

Art. 26º - A Monografia deve ser entregue ao Professor da disciplina de TCC II, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

Parágrafo 1º - Cabe à Banca Examinadora a avaliação e aprovação das Monografias apresentadas pelos alunos.

Parágrafo 2º - A avaliação da Monografia terá os seguintes encaminhamentos, conforme avaliação da Banca Examinadora:

- Monografia Aprovado sem correção;
- Monografia Aprovada com correção; e,
- Monografia Reprovada.

Parágrafo 3º - A Monografia Aprovada com correção deverá ser devolvida ao aluno para que sejam atendidas as orientações da Banca, quando cabíveis, e possa ser entregue novamente ao Orientador do TCC no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação.

Parágrafo 4º - A Monografia Aprovada sem correção é arquivada diretamente pela Coordenação de Curso depois de encadernada.

Parágrafo 5º - A Monografia Reprovada não caberá recurso pelo acadêmico a Coordenação de Curso, ficando o mesmo reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Transportes

Art. 27º - Para a aprovação da Monografia deve ser levada em consideração à existência ou não de monografia já apresentada e defendida com base em projeto idêntico ou similar.

Art. 28º - A monografia aprovada deve ser elaborada e encadernada em capa padronizada.

X – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 29º - A versão final da Monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora constituída de no mínimo 3 (três) membros, formada pelo orientador e 2 (dois) outros membros designados pelo próprio orientador.

Art. 30º - A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com no mínimo 3 (três) membros presentes.

Parágrafo único - Não havendo o comparecimento de no mínimo 3 (três) membros da Banca Examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa.

Art. 31º - Todos os professores do curso podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, mediante indicação do Professor das disciplinas de TCC I e TCC II.

Parágrafo Único - Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

Art. 32º - Cada examinador deverá receber um exemplar do trabalho no mínimo 20 (vinte) dias antes da defesa pública.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue um (01) exemplar da monografia para que, posteriormente, seja enviada a Biblioteca da UFMT, Campus Várzea Grande.

XII – DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 33º - As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo Único - Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 34º - O Coordenador do Curso, em conjunto com os Professores das disciplinas TCC I e TCC II, devem elaborar calendário semestral em conjunto com a Coordenação de Curso, fixando prazos para a entrega das monografias, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

Parágrafo 1º - Quando a monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pela Coordenação de Curso em conjunto com o Orientador.

Parágrafo 2º - Não é admitido um segundo atraso, significando esse a reprovação na respectiva disciplina.

Art. 35º - Após a data limite para a entrega das cópias finais dos Projetos, bem como das Monografias, os Professores da disciplina de TCC II divulgarão, em local visível, a composição das bancas examinadoras, o dia, a hora e as salas destinadas as suas defesas.

Art. 36º - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura dos Projetos e das Monografias.

Art. 37º - Na defesa, o aluno tem de 15 a 30 minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua argumentação, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 38º - A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Parágrafo 1º - Cada examinador fará sua avaliação no Formulário de Avaliação aprovado pela Coordenação de Curso;

Parágrafo 2º - A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 39º - A Banca Examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver o Projeto ou a Monografia para reformulações, fazendo constar em ata os motivos da reprovação.

Parágrafo Único - Nessa situação a defesa é marcada para 15 (quinze) dias após, contados da devolução do Projeto ou da Monografia ao aluno, feita essa mediante protocolo. Nos casos de trabalhos práticos, com parte experimental, o novo prazo será avaliado pela Coordenação de Curso.

Art. 40º - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser em forma de ata com as notas dos examinadores e encaminhada à Coordenação de Engenharia de Transportes.

Art. 41º - O aluno que não entregar o Projeto ou a Monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Art. 42º - Não há recuperação da nota atribuída ao Projeto ou à Monografia, sendo a reprovação definitiva nos casos em que houver.

Parágrafo 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do Projeto ou da Monografia e com o mesmo Orientador.

Parágrafo 2º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo 3º - Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que se matricule novamente na disciplina de TCC a qual foi reprovado.

Art. 43º - Ao aluno cujo Projeto ou Monografia haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo Projeto ou Monografia, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso.